

Ato da Diretoria Executiva 132/2026

Ref.: Governança da Fiscalização, Monitoramento e Acompanhamento da execução do Contrato de Encomenda Tecnológica nº 27/2026

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária, considerando:

- a) a celebração do Contrato Administrativo de Encomenda Tecnológica nº 27/2026, bem como demais documentos constantes do Protocolado sob nº 23.450.800-8;
- b) a Lei 10.973/2004, Marco Legal de Ciência, Tecnologia & Inovação, especialmente o inc. V do §º 2-A do art. 19 de citada legislação;
- c) a Lei Estadual 20.541/2021, Marco Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, Art. 2º, inc. XXXIII;
- d) o contido nos arts. 53 e seguintes, do Decreto Estadual 1.350/2023, que regulamenta a Lei Estadual 20.541/2021 e trata, nestes dispositivos, da Encomenda Tecnológica;
- e) que objeto da Encomenda Tecnológica é a contratação de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação visando o desenvolvimento, customização, fornecimento, instalação e operação de uma rede estadual de computação de alto desempenho (*high performance computing* - HPC), incluindo transferência de tecnologia, treinamento técnico e assistência técnica, em conformidade com o Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (Projeto de PD&I);
- f) o que dispõe o Art. 1º da Lei Complementar 251/2023, **RESOLVE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, o que segue.

Art. 1º Fica instituída a **Governança** do Contrato de Encomenda Tecnológica nº 27/2026 para a realizar as atividades de fiscalização, o monitoramento e o acompanhamento da execução contratual, as quais serão exercidas pelo **Fiscal do Contrato**, com auxílio do **Comitê Técnico de Especialistas** e do **Comitê Diretivo**.

Parágrafo único. Os integrantes da **Governança** serão designados por Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

Art. 2º O Comitê Diretivo, auxiliará o Fiscal do Contrato e a equipe de fiscalização no monitoramento da execução contratual, manifestando-se sobre os relatórios apresentados pela empresa contratada,

recebimento definitivo das entregas e do objeto contratual, e sobre eventuais pleitos relacionados à alteração do Contrato ou das etapas do Projeto de PD&I.

Parágrafo Único. O Comitê Diretivo se reunirá ao menos bimestralmente e sempre que necessário, ao longo da vigência do Contrato.

Art. 3º O Comitê Diretivo será composto por 2 (dois) representantes da Fundação Araucária, 2 (dois) representantes da empresa contratada, 2 (dois) representantes da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e 3 (três) membros externos designados conjuntamente, em comum acordo, pelas partes do Contrato.

§ 1º Os membros externos terão mandatos fixos de até 2 (dois) anos, renováveis, e serão escolhidos preferencialmente entre representantes de Universidades, ICTs públicas ou privadas, e entidades da sociedade civil relacionadas ao objeto da encomenda tecnológica.

§ 2º As partes do Contrato poderão substituir os seus próprios representantes a qualquer momento, bem como indicar suplentes para impedimentos eventuais.

§ 3º Os membros do Comitê Diretivo deverão declarar que não possuem conflito de interesse na realização da atividade de assessoria técnica ao contratante, em conformidade com o modelo do Anexo I, bem como celebrar o Termo de sigilo e responsabilidade constante do Anexo II.

§ 4º O **Gestor de Contrato de Encomenda Tecnológica** será um dos representantes da Fundação Araucária no Comitê Diretivo, cujas atribuições estão descritas no art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, fará jus a percepção de gratificação específica, no valor correspondente à 35% (trinta e cinco por cento) da simbologia FG2 do Plano de Cargos, Salários e Benefícios da Fundação Araucária (PCSBFA), conforme Ato da Presidência do Conselho Superior nº 01/2026.

Art. 4º O **Fiscal do Contrato de Encomenda Tecnológica**, além das atribuições estipuladas no art. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, deverá verificar mensalmente o cumprimento das etapas de execução contratual e o cronograma físico-financeiro estabelecidos no Projeto de PD&I, emitindo os atos e aprovações necessárias à realização dos pagamentos devidos à empresa contratada, bem como exercer outras atividades correlatas previstas no Contrato de Encomenda Tecnológica.

§ 1º. O Fiscal de Contrato poderá contar com o apoio de uma equipe de fiscalização a ser designada por Ato da Diretoria da Fundação Araucária, sendo facultado a contratação de terceiros, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificada a necessidade de assistência técnica especializada.

§2º A função de Fiscal de Contrato de Encomenda poderá ser exercido por integrante do quadro permanente da Fundação Araucária ou por funcionário público efetivo regularmente cedidos à Fundação Araucária, com a percepção de gratificação específica, na forma estipulada no Ato da Presidência do Conselho Superior nº 01/2026 e fará jus a percepção de gratificação específica no valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) da simbologia FG2 do Plano de Cargos, Salários e Benefícios da Fundação Araucária (PCSBFA), conforme Ato da Presidência do Conselho Superior nº 01/2026.

Art. 5º O **Comitê Técnico de Especialistas**, instituído no Ato DEFA nº 14/2025, além das atribuições ali previstas, assessorará o Fiscal do Contrato, a equipe de fiscalização e o Comitê Diretivo, realizando avaliações técnicas e financeiras, sobretudo quando tais avaliações exigirem conhecimento científico e/ou técnico especializado.

Art. 6º Para assessorar a Governança do Contrato de Encomenda Tecnológica, fica instituída a **Assessoria Executiva**, que prestará apoio abrangente, direto, estratégico, técnico e especializado, ocupada por integrante do quadro permanente da Fundação Araucária ou por funcionário público efetivo regularmente cedidos à Fundação Araucária, com a percepção de gratificação específica, na forma estipulada no Ato da Presidência do Conselho Superior nº 01/2026.

Parágrafo único. A **Assessoria Executiva** atuará também na estruturação, na execução e funcionamento da Governança da Rede Estadual de HPC (*high performance computing*).

Art. 7º A Governança do Contrato de Encomenda Tecnológica ainda contará com apoio administrativo dedicado, integrante do quadro permanente da Fundação Araucária ou funcionário público efetivo regularmente cedidos à Fundação Araucária que fará jus à percepção de gratificação específica, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da simbologia FG2 do Plano de Cargos, Salários e Benefícios da Fundação Araucária (PCSBFA), conforme Ato da Presidência do Conselho Superior nº 01/2026.

Art.8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026.



Prof. Ramiro Wahrhaftig

Presidente

Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa

**Diretor de Ciência, Tecnologia
e Inovação**

Prof. Gerson Koch

**Diretor Administrativo-
Financeiro**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE

Eu, [*nome completo*], portador do RG nº [.....] e do CPF nº[.....], indicado para compor o Comitê Diretivo do Contrato de Encomenda Tecnológica nº 27/2026, DECLARO para os devidos fins que não possuo conflitos de interesse de ordem pessoal, comercial, acadêmica, política e/ou financeira, bem como afirmo que eventuais recursos, dados ou informações disponibilizados pela Administração em razão desse procedimento não serão utilizados para benefício próprio ou de terceiros.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

[Local, dia, mês e ano]

.....

(nome, RG e CPF)

ANEXO II

TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

Eu, [*nome completo*], portador do RG nº [.....] e do CPF nº[.....], doravante denominado RESPONSÁVEL, indicado para compor o Comitê Diretivo do Contrato de Encomenda Tecnológica nº 27/2026, manifesto a minha concordância com os termos deste **TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE**, em conformidade com as condições seguintes.

1. **Objeto.** O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua atuação como integrante do Comitê Diretivo manterá contato com informações confidenciais de titularidade de terceiros e da Administração, que podem ser ou não ter sido formalmente classificadas como sigilosas para fins da Lei Federal nº 12.527/2011 (“Lei de Acesso à Informação”) e seu regulamento. As informações confidenciais não podem ser divulgadas a terceiros sem autorização expressa, prévia e por escrito da Administração.

2. **Abrangência.** Este Termo abrange toda e qualquer informação de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, *know-how*, bem como processos, planos, métodos, técnicas, experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, análises, pesquisas ou qualquer outra que o RESPONSÁVEL tenha acesso, inclusive:

- a) mediante transmissão por qualquer meio físico ou eletrônico (documentos impressos, manuscritos, *fac-símile*, mensagens eletrônicas, e-mail, imagens, etc.);
- b) por qualquer forma armazenada em mídia digital (CD-ROM, DVD, HD externo, pendrive, etc.);
- e,
- c) de forma oral, através dos meios legais.

3. **Informações confidenciais.** São exemplos de informações confidenciais:

- a) programas de computador, seus códigos-fonte e códigos-objeto, bem como suas listagens e documentações, bem como toda a informação relacionada a programas de computador em fase de desenvolvimento no âmbito da encomenda tecnológica;
- b) listas de usuários e seus respectivos dados pessoais, armazenados sob qualquer forma ou meio físico e/ou digital;
- c) metodologias e serviços desenvolvidos pela Administração;
- d) parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os sistemas de informações de interessados que estejam participando do processo de contratação;
- e) quaisquer informações que subsidiem as tomadas de decisão da Administração referentes ao planejamento da encomenda tecnológica;
- f) objetivos, conteúdos e resultados dos projetos de pesquisa destinados às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- g) documentos referentes a invenções e/ou outras criações que surjam no âmbito da encomenda tecnológica;

- h) relatórios de fiscalização e acompanhamento, pareceres, notas técnicas e documentos congêneres, enquanto não tornados públicos;
- i) circulares e comunicações internas, inclusive por meio eletrônico;
- j) quaisquer processos ou documentos classificados como sigilosos pela autoridade competente, nos termos da Lei de Acesso à Informação.

4. Dúvidas sobre o caráter sigiloso ou confidencial. O RESPONSÁVEL reconhece que o rol acima é meramente exemplificativo. Em havendo dúvida acerca do sigilo ou confidencialidade de determinada informação, o RESPONSÁVEL não deverá divulgá-la até que seja expressamente autorizado a fazê-lo pela Administração. Em hipótese alguma o silêncio poderá ser interpretado como liberação de quaisquer compromissos assumidos neste Termo.

5. Deveres e obrigações. O RESPONSÁVEL reconhece expressamente que:

- a) usará as informações a que tiver acesso apenas com o propósito de cumprir as suas atribuições no Comitê Diretivo;
- b) manterá sigilo sobre informações confidenciais, que poderão ser reveladas apenas mediante autorização expressa, prévia e por escrito da Administração;
- c) protegerá as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de diligência e cuidado utilizado para proteger suas próprias informações pessoais;
- d) manterá procedimentos e rotinas adequados à prevenção do extravio ou perda de quaisquer informações confidenciais, comunicando imediatamente à Administração a ocorrência de incidentes ou falhas de segurança, intencionais ou não;
- e) Deverá, ao término das atividades no Comitê Diretivo, restituir à Administração todo e qualquer material que contenha informações confidenciais, abstendo-se de utilizá-las para quaisquer outras finalidades não relacionadas à encomenda tecnológica.

6. Responsabilidades. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo poderá acarretar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa do RESPONSÁVEL, segundo a legislação vigente.

7. Vigência e efeitos. Este Termo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. Não obstante, as obrigações de sigilo e confidencialidade previstas neste instrumento perdurarão por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da contratação encomenda tecnológica ou do respectivo chamamento público, o que ocorrer por último.

[Local, dia, mês e ano]

.....
(nome, RG e CPF)

Correspondência Interna 274/2026.

Documento: **ATODEFA1322026InstituicaodaGovernancadoContratodeEncomendaTecnologica_24062026.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 24/06/2026 14:46 Local: FA/DAF, **Luiz Marcio Spinosa (XXX.526.459-XX)** em 25/06/2026 03:42 Local: FA/DCTI, **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 27/06/2026 09:34 Local: FA/PRES.

Inserido ao documento **2.183.219** por: **Fernanda Scheidt** em: 24/06/2026 13:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
da2d45457dfc5288efeb8491cc09b7a